



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício n.º 033/2015

Protocolado sob n.º 044/2015
Em 20 / 03 / 15, às 11 h 22 min
Helen

Assunto: Solicita devolução da Proposição de Lei Complementar Nº 01 de 27 de fevereiro de 2015 e Presta esclarecimentos.

Expediente: Gabinete do Prefeito

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste,
Vereador Márcio Queiroz Valente;

Pelo presente, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, SOLICITO DEVOLUÇÃO do ofício de Proposição de Lei Complementar Nº 01 de 27 de fevereiro de 2015, com base nas razões que passo a elencar:

A proposição referendada acima têm por objetivo a Criação e Extinção de Cargos em Comissão, a fim de atender a organização administrativa do Poder Legislativo do Município.

Como é do amplo conhecimento dos nobres Vereadores, não se faz necessário a remessa ao Poder Executivo da proposição de referida Lei, haja vista a existência de legislação específica que trata da competência privativa da Câmara Municipal para legislar sobre tal matéria.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste (LOM), especificamente em seu art. 47, incisos III e IV, “competete privativamente à Câmara Municipal organizar os serviços administrativos internos e promover os cargos respectivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



além da competência para propor a criação ou a extinção dos cargos dos servidores administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos”.

Por tal previsão legal, a interferência do Poder Executivo na regulamentação da matéria supratranscrita, afrontaria um preceito básico de nossa Carta Magna, qual seja, a autonomia dos poderes, nos termos determinados pela legislação vigente.

Amparado nestes motivos, devidamente esclarecidos, tenho por fundamentada a DEVOLUÇÃO da matéria, na forma legal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Limeira do Oeste – MG, em 18 de março de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre criação e extinção de cargos em comissão alterando o anexo I da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 30 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo no art. 54, inciso II, c/c. o art. 47, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal os seguintes cargos em comissão:

I - Destinado a Assessoria Jurídica e Consultiva:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Procurador-Chefe** com nível de vencimento XXX;

II - Destinado a Divisão Administrativa e Financeira:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Contador-Chefe** com nível de vencimento XXII;

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam extintos:

I – Do Gabinete e Secretaria da Presidência:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Assessor** com nível de vencimento XV;

II – Da Assessoria Jurídica e Consultiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

a) 01 (um) cargo em comissão de **Assessor Jurídico** com nível de vencimento XV;

II – Da Divisão Administrativa e Financeira:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira** com nível de vencimento XXII;

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar a suplementação que se fizer necessário.

Art. 4º. O Anexo I – É parte complementar desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 27 de fevereiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

Anexo I

Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Limites de Cargos	Nível de Vencimentos	Forma de Provimento
1.0.0.0	GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA			
Provimento em Comissão				
1.0.0.1	Chefe de Gabinete	01	XXII	Comissão
2.0.0.0	ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLATIVA			
Provimento em Comissão				
2.0.0.1	Encarregado Parlamentar e Legislativo	01	VII	Comissão
2.0.0.2	Auxiliar Legislativo	01	VI	Comissão
Provimento em Efetivo				
2.0.0.3	Secretário Parlamentar	01	XX	Efetivo
2.0.0.4	Secretário Administrativo e Comunicação	01	XX	Efetivo
2.0.0.5	Auxiliar de Secretaria	01	XIV	Efetivo
3.0.0.0	ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA			
Provimento em Comissão				
3.0.0.1	Procurador-Chefe	01	XXX	Comissão
3.0.0.2	Controlador	01	XXI	Comissão
Provimento em Efetivo				
3.0.0.3	Advogado	01	XX	Efetivo
4.0.0.0	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Provimento em Comissão				
4.0.0.1	Contador-Chefe	01	XXII	Comissão
4.0.0.2	Assistente Geral	04	IV	Comissão
Provimento em Efetivo				
4.0.0.3	Contador	01	XX	Efetivo
4.0.0.4	Administrador RH	01	XX	Efetivo
4.0.0.5	Encarregado do patrimônio, arquivo e almoxarifado	01	VII	Efetivo
4.0.0.6	Recepcionista	01	VII	Efetivo
4.0.0.7	Segurança	01	V	Efetivo
4.0.0.8	Vigia	01	IV	Efetivo
4.0.0.9	Copeira	01	IV	Efetivo
4.0.1.0	Motorista	01	IV	Efetivo
4.0.1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	IV	Efetivo


MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente